PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2024.

VEREADORA: ANDREIA LACERDA

EMENTA: DISPÕE SOBRE TOLERÂNCIA SEM COBRANÇA DE TAXA DE ESTACIONAMENTO EM SHOPPING CENTERS PARA MOTOBOYS E MOTORISTAS DE APLICATIVOS EM SERVIÇO.

Art. 1° Os estacionamentos de veículos automotores localizados em shopping centers e centros comerciais ficam obrigados a dar tolerância de (40) quarenta minutos sem cobrança da taxa de estacionamento para motoboys e motoristas de aplicativos em serviço.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, RJ, 27 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA MACIEL GONCALVES LACERDA
Data: 05/07/2024 12:56:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUSTIFICATIVA

Umas das razões do aumento do serviço de entrega por este seguimento foi o acometimento da COVID-19. Lojas de shopping centers ampliaram seus delivery e com isso o aumento de motocicletas e carros de aplicativos de entregas. Diante disto, apresentou-se a necessidade de criar regras específicas para o acesso destes aos estacionamentos. Este projeto de lei tem por objetivo possibilitar que os motoboys e motoristas de aplicativos possam retirar as mercadorias nas lojas de shopping centers e centros comerciais com tempo suficiente para que não seja necessário o pagamento da taxa de estacionamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA MACIEL GONCALVES LACERDA
Data: 05/07/2024 15:55:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br